



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Retificação nº 03 do Edital nº 09/2024

Processo nº 23075.027282/2024-08

EDITAL 09/2024: PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA A MANUTENÇÃO DO/A ESTUDANTE – PROBEM

RETIFICAÇÃO Nº 03/2024

ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 09/2024 - PRAE/UFPR

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof^a. Dra. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação a seguir, das normas que regem o Processo Seletivo 09/2024 para solicitação dos auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM destinado às/aos estudantes da UFPR que atendam ao perfil de renda estipulado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou estejam em situação de vulnerabilidade social, RESOLVE:

1- Retificar o presente Edital nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.2.1 AUXÍLIO PERMANÊNCIA: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00, depositados mensalmente em conta corrente específica do/a estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica. O objetivo do auxílio permanência é oferecer condições básicas para o custeio da vida acadêmica e possibilitar o desenvolvimento de atividades formativas que contribuam para a formação profissional dos/as estudantes;

1.2.2 AUXÍLIO MORADIA: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 345,00, depositados mensalmente em conta corrente específica do/a estudante visando custear gastos necessários à moradia no período de formação acadêmica. Este auxílio é DISPONIBILIZADO APENAS para estudantes que sejam oriundos/as de cidades diferentes daquelas em que seu curso é ofertado além de estarem matriculados/as em cursos na modalidade integralmente presencial;

1.2.4 AUXÍLIO CRECHE: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00, depositados mensalmente em conta corrente específica e individual do/a estudante, destinado às/aos estudantes com filhos/as em idade entre 0 a 6 anos incompletos, devidamente matriculados em Centros de Educação Infantil particulares ou conveniados. O objetivo do auxílio creche é apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de estudantes, que sejam responsáveis legais de seus/suas filhos/as, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes das preocupações e responsabilidades da maternidade ou paternidade;

LEIA-SE:

1.2.1 AUXÍLIO PERMANÊNCIA: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 600,00, depositados mensalmente em conta corrente específica do/a estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica. O objetivo do auxílio permanência é oferecer condições básicas para o custeio da vida acadêmica e possibilitar o desenvolvimento de atividades formativas que contribuam para a formação profissional dos/as estudantes;

1.2.2 AUXÍLIO MORADIA: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 414,00, depositados mensalmente em conta corrente específica do/a estudante visando custear gastos necessários à moradia no período de formação acadêmica. Este auxílio é **DISPONIBILIZADO APENAS** para estudantes que sejam oriundos/as de cidades diferentes daquelas em que seu curso é ofertado além de estarem matriculados/as em cursos na modalidade integralmente presencial;

1.2.4 AUXÍLIO CRECHE: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 240,00, depositados mensalmente em conta corrente específica e individual do/a estudante, destinado às/aos estudantes com filhos/as em idade entre 0 a 6 anos incompletos, devidamente matriculados em Centros de Educação Infantil particulares ou conveniados. O objetivo do auxílio creche é apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de estudantes, que sejam responsáveis legais de seus/suas filhos/as, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes das preocupações e responsabilidades da maternidade ou paternidade;

2- A presente Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente retificação.

Curitiba, 14 de Agosto de 2024.

Prof^a. Dr^a. Maria Rita de Assis César

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 14/08/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6926521** e o código CRC **3D6C0665**.
